



82/05/28

COMISSÃO PERMANENTE DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Parecer sobre a proposta de Decreto Regional que propõe "Medidas relativas à promoção de Emprego".

A Comissão reunida numa das salas da Secretaria Regional da Administração Pública no dia 27 do mês de Maio do corrente ano analisou a proposta de Decreto Regional acima referida e sobre a mesma emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Dada a matéria contida nesta proposta ser idêntica aquela visada pela proposta que define os "Princípios Gerais do Emprego e Formação Profissional", chamamos a atenção para o parecer emitido por esta Comissão em relação aquela proposta na medida em que o enquadramento jurídico de ambas é idêntico e, por essa razão, abstermo-nos de expandir qualquer argumentação ^{sobre} o assunto, indicando, contudo, que a base legal para legislar sobre esta matéria se encontra definida nos artigos 26º. (número 1, alínea c)) e 27º. (alínea n) do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores) e 229º. (alínea a) do número 1) e 230º. da Constituição da República Portuguesa.

2. FINALIDADES DO DIPLOMA

O próprio preâmbulo do documento afirma ser sua finalidade "a manutenção e criação de postos de trabalho com respeito pela realidade social, geográfica e económica da Região".

A Comissão julga que a finalidade do diploma é bem vinda e a sua actualidade é importante.

Achamos, porém, que a sua aplicação não poderá revestir formas de "paternalismo estatal" que coarcte as responsabilidades que neste campo caibam à iniciativa privada.

O diploma em si não possui essas facetas mas a sua prática poderá levar a que as entidades empregadoras comecem indiscriminadamente a solicitar apoios para a manutenção e criação de postos de trabalho o que naturalmente, caso não haja



.../...

ASSEMBLEIA REGIONAL

ponderação e análise profunda das diferentes situações, implicará o tal paternalismo.

Somos de parecer que esses perigos não são deduzidos linearmente do diploma mas apenas que a sua aplicação prática a eles poderá levar indirectamente.

Um outro problema que se nos levanta (conferir parecer do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas) situa-se no campo dos beneficiários deste diploma.

Em primeiro lugar não vislumbramos qualquer perigo de ele vir a beneficiar especificamente quer os intermediários quer apenas o sector de produção uma vez que as medidas propostas tem como finalidade a manutenção ou criação de postos de trabalho e desta forma o visado directamente é o trabalhador e o seu posto de trabalho.

Em segundo lugar verificamos que, dadas as características do desemprego na nossa Região bem como a sua dispersão geográfica e diferenciação dessas características nas diversas zonas ou ilhas, se torna muito difícil, ou mesmo desvantajoso, indicar num diploma deste âmbito em que áreas se irão dirigir as medidas propostas.

Isto não querará dizer, contudo, que na sua aplicação prática não se tenha em consideração factores ou aspectos que possam distorcer a bondade do diploma.

3. FINANCIAMENTO DO DIPLOMA

Este diploma, ao contrário daqueles que usualmente aprovamos, não terá como fonte de financiamento o orçamento regional mas será financiado pelo Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego - organismo dotado de autonomia administrativa e financeira.

Com efeito o Decreto-Lei nº. 96/81 de 29 de Abril transferiu para a Região as competências exercidas pelo Ministério do Trabalho em matéria de Gestão do Fundo do Desemprego e o Decreto Regional nº. 13/82/A criou o Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego com as atribuições previstas "no Decreto-Lei 45080 de 20/06/63 bem como a demais legislação complementar nacional e regional".

Desta forma verificamos que este diploma também tem por finalidade a aplicação das receitas provenientes do Fundo de Desemprego em acções que visem proteger os cidadãos em matéria de emprego.

4. GENERALIDADE

Analizando o diploma globalmente e tendo em atenção o que ficou dito, a Comissão dá o seu parecer favorável por unanimidade.

.../...



.../...

5. ESPECIALIDADE

Quanto à especialidade sugerimos as seguintes alterações:

5.1 - Para o número 4 do artigo 2º., para além da eliminação da palavra "regiões" na alínea a) e da eliminação da alínea h) propomos a seguinte redacção para o corpo do número:

"A actividade da Promoção do Emprego realiza-se através das acções específicas previstas no presente diploma, particularmente das seguintes".

JUSTIFICAÇÃO

À excepção da alínea h) que se elimina pelo facto do seu conteúdo estar contemplado na alínea f), as outras sugestões são feitas por julgarmos ser melhor a redacção proposta.

5.2 - Sugerimos que ao artigo 3º. da proposta pertençam apenas os seus números 1 e 4 e os restantes números sejam autonomizados num novo artigo que seria o artigo 3º. A com o título "Definição de posto de trabalho".

No actual número 2 da proposta propomos a eliminação da expressão "em sentido individual" por desnecessária.

JUSTIFICAÇÃO

Parece-nos que a matéria versada nos números 3 e 4 não se enquadra no título do artigo 3º. e tem importância suficiente para fazer parte dum artigo autónomo.

5.3 - Sugerimos a eliminação do artigo 14º. bem como do número 2 do artigo 15º..

JUSTIFICAÇÃO

As modalidades de apoio e a natureza dos apoios financeiros são definidos em cada um dos artigos que tratam individualmente de cada área de actuação da Promoção do Emprego e por essa razão julgamos desnecessário que haja um artigo genérico sobre matéria que foi definida anteriormente. (Ver artigos 4º. a 13º.)

5.4 - Sugerimos para o artigo 17º. a seguinte redacção:

"1. É da competência do Secretário Regional do Trabalho a concessão dos apoios técnicos previstos neste diploma.

2. É, no entanto, da competência do Governo Regional a concessão dos apoios financeiros previstos neste diploma."



5.5 - O artigo 20º. passaria ainda a ter a seguinte redacção:
"O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação".

JUSTIFICAÇÃO

As mesmas que foram dadas no nosso parecer sobre "Princípios Gerais do Emprego e formação profissional".

Angra do Heroísmo, 28 de Maio de 1982

O Presidente,
Borges de Carvalho

O Relator,
Frederico Maciel



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS

Rua de S. José, 131 - 1198 CODEX - Tel.: 37 17 61 - TELEX 13509 SIBASU

Rua de S. José, 131
1198 LISBOA CODEX
Tel.: 37 17 61
TELEX 13509 SIBASU

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão Permanente dos
Assuntos Sociais
Assembleia Regional dos Açores
(9900 H O R T A)

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Assunto PROPOSTAS DE DECRETO REGIONAL

Ex.mo Senhor,

698

HORTA 26.11.1992

Acusando a recepção do vosso ofício nº.434/3406, de 13 do corrente, cumpre-nos transmitir a V. Ex^{sa}. parecer sobre as propostas que o acompanharam.

Congratulamo-nos em verificar que, finalmente, o Governo dos Açores procura tomar medidas de fundo, nos domínios do emprego e do trabalho, áreas extremamente sensíveis da débil economia regional.

Efectivamente, todos os trabalhadores do Arquipélago já sentem na carne os tremendos efeitos da crise económica, encarando apreensivamente o futuro da sociedade açoreana e dos seus postos de trabalho em particular.

Os dois documentos em causa, dada a sua generalidade e extensão, apresentam-se-nos de difícil análise, sem a explicação prévia e fundamentada dos vários sectores abrangidos. No entanto, não queremos deixar de manifestar a nossa opinião sobre a problemática de assuntos que nos tocam de perto e que, pela sua gravidade, merecem um estudo consciencioso e sobretudo prudente. Estamos certos de que, os representantes de todos os açoreanos, saberão escarpelizar e discutir o assunto, com a profundidade requerida e com os vastos meios de que dispõem, no órgão máximo da Região.

Quanto à Proposta relativa à promoção do emprego, compreendemos perfeitamente a intenção do Governo e com ela estamos de acordo. Porém, não consideramos ter sido utilizada a via mais adequada para

membro da



UNIÃO GERAL DE
TRABALHADORES

e da



FEDERAÇÃO INTERNACIONAL
DE EMPREGADOS E TÉCNICOS



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS

Rua de S. José, 131 - 1198 CODEX - Tel.: 37 17 61 - TELEX 13509 SIBASU

Rua de S. José, 131
1 198 LISBOA CODEX
Tel.: 37 17 61
TELEX 13509 SIBASU

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

- 2 -

Assunto

atingir os fins a que se propuseram.

Com efeito, o presente diploma baseia-se fundamentalmente na situação débil das empresas açoreanas e na ausência da iniciativa privada, procurando substituir essas carências com a intervenção do Governo. Sem dúvida que, dentro do espírito social que preside ao programa e acção governamentais, essa posição é correcta e coerente, contudo há que ter em atenção os antecedentes da classe empresarial açoreana e a oportunidade de iniciar já tal transformação, na nossa sociedade.

Na verdade, convém destringir, primeiramente, em que áreas se irão dirigir as medidas propostas, sob pena de se enveredar por caminhos perigosos, em que recorrer ao subsídio, se transforma numa habituação, que poderá conduzir à promoção do paternalismo estatal, acabando por cair sobre os órgãos próprios da Região todo o peso e responsabilidade dos sectores primário e secundário do Arquipélago.

Está fora de causa que o sector privado necessita de incentivos e apoios, mas o seu tratamento não pode confundir-se com a regionalização do comércio e indústria locais, meta que, por esta via, será inexoravelmente atingida. Não se especificando o tipo de empresas em que incidirá a actuação do Governo, fica-nos a preocupação se dela beneficiarão os intermediários e/ou será dirigida apenas ao sector da produção.

Enquanto que os segundos já dispõem de privilégios e incentivos vários (créditos bonificados, IFADAP e outros), além dos benefícios



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS

Rua de S. José, 131 - 1198 CODEX - Tel.: 37 17 61 - TELEX 13509 SIBASU

Rua de S. José, 131
1198 LISBOA CODEX
Tel.: 37 17 61
TELEX 13509 SIBASU

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

- 3 -

Assunto

gerais, a nível nacional, os primeiros carecem de disciplina e fiscalização, aplicando-se uma política de preços em defesa do consumidor, que deveria partir da Secretaria do Comércio e Indústria. Afigura-se-nos, pretender-se avançar com demasiada rapidez, sem existir a necessária estruturação do sector em causa.

Por outro lado, para obter os benefícios e apoios, agora contemplados, será imprescindível, que as empresas possuam determinados requisitos de ordem burocrática que, todos, sabemos, a maioria não tem.

Nestes termos, permitimo-nos duvidar dos resultados, que esse aspecto do diploma, possa trazer.

No que se refere à proposta sobre os princípios gerais do emprego e formação profissional já o nosso acordo se processa sem reservas, por considerarmos do maior interesse e utilidade.

O estudo profundo dos problemas do emprego e bem assim a participação das entidades envolvidas no Sector, com vista à elaboração de programas tendentes a desenvolver adequadamente a política do emprego, merecem-nos todo o nosso apoio.

No entanto, não vemos que a SRT para concretizar as medidas contidas neste diploma, sem uma perfeita reorganização dos seus próprios serviços.

Com agrado verificamos que se dedica especial atenção a temas candentes como a Formação Profissional, criação de postos de trabalho para deficientes e à igualdade de direitos da mulher no trabalho,



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS

Rua de S. José, 131 - 1198 CODEX - Tel.: 37 17 61 - TELEX 13509 SIBASU

Rua de S. José, 131
1198 LISBOA CODEX
Tel.: 37 17 61
TELEX 13509 SIBASU

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

- 4 -

Assunto

estas são efectivamente medidas cujo valor dispensa comentários.

Porém, em nosso entender, não se contempla nem se prevê o tratamento do factor que consideramos fundamental dada a sua influência nos domínios do Trabalho e Emprego. Trata-se da necessidade premente de dotar as nossas escolas com infra-estruturas que permitam a preparação dos jovens para futuras vocações profissionais, criando-lhes o gosto pelo trabalho e auxiliando-os na escolha das profissões mais úteis e carenciadas na Região. Este assunto, pela sua vastidão e implicações, terá de forçosamente merecer a total aplicação dessa Comissão que, não duvidamos, empregará todos os esforços para corrigir e beneficiar os diplomas em análise.

Para já consideramos saudável a consulta dos parceiros sociais, onde nos inserimos e esperamos ter contribuído, embora modestamente, com um parecer imparcial e construtivo.

Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Secretariado da Horta,
Secção Regional do SIBASU
SINDICATO DOS BANCÁRIOS
DO SUL E ILHAS